FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSIDERANDO: A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de realizar curso de aprendizado promovido pela Procuradoria da Mulher, com o tema "**DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL**".

A presente solicitação fundamenta-se na Resolução nº 03/2021, que institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Jordão, especialmente em seus dispositivos que dispõem sobre:

Art. 69-C, inciso IV, do Regimento Interno, que estabelece como competência da Procuradoria da Mulher a promoção de pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre temas relacionados aos direitos das mulheres, a realização de curso de fabricação de bolachas, com produção própria de alimentos, busca proporcionar capacitação prática às participantes, incentivando o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e a geração de oportunidades de renda.

- Que a empresa "**SENAC PARANA**", especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, apresentou para ministrar o curso com o tema, **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Vimos através deste, requerer autorização para contratação da Empresa **SENAC PARANA**, inscrita no **CNPJ nº 03.541.088/0003-09,** especializada em Treinamento e Desenvolvimento Profissional, nos termos a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE:
R$ 5.100,00 Cinco Mil e Cem Reais.
Será realizada no dia 29 e 30 de Outubro de 2026, nas dependência do Centro de Convivência do Idoso Município de Foz do Jordão-PR.

Prazo de Contrato – 60 dias

Foz do Jordão-PR, 08 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Vereadora e Procuradora da Procuradoria da Mulher.

Ciente: _____
Ao Excelentíssimo Senhor
MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário
Foz do Jordão – Paraná.

Em anexo apresentamos:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, por meio da Procuradoria da Mulher, tem como objetivo promover ações que contribuam para o fortalecimento, a valorização, a autonomia e a participação das mulheres do município, criando espaços de aprendizado, convivência e desenvolvimento de habilidades.

A Procuradoria da Mulher tem por finalidade defender os direitos e interesses das mulheres, constituindo-se como instrumento de atuação do Poder Legislativo na promoção e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e à valorização da mulher, bem como no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção da violência e à promoção da dignidade feminina.

Nesse contexto, a realização de atividades de capacitação e integração constitui importante iniciativa para aproximar as mulheres do Município do Poder Legislativo, fortalecendo a Procuradoria da Mulher como espaço de referência, acolhimento, informação e desenvolvimento, no qual as participantes possam buscar conhecimentos, orientações e oportunidades que contribuam para sua autonomia e valorização.

Para tanto, propõe-se a realização do curso denominado **"DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL"**, destinado às mulheres do Município de Foz do Jordão, com atividades práticas voltadas ao aprendizado de técnicas de preparo, decoração e apresentação dos produtos.

A realização do curso busca proporcionar às participantes novos conhecimentos e habilidades práticas, possibilitando o desenvolvimento de atividades que possam ser utilizadas tanto como forma de aprendizado e lazer quanto como oportunidade de geração de renda e incentivo ao empreendedorismo feminino.
A iniciativa também está alinhada às atribuições da Procuradoria da Mulher previstas no art. 69-C, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece entre suas competências a promoção de pesquisas, seminários, palestras e estudos relacionados aos direitos das mulheres, à prevenção da violência e discriminação de gênero, bem como ao fortalecimento da participação feminina na sociedade.

Dessa forma, visando proporcionar de maneira satisfatória o desenvolvimento das ações atribuídas à Procuradoria da Mulher e garantir a adequada realização da atividade proposta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Decoração em Bolacha e Pão de Mel", contemplando a orientação e capacitação das participantes, de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Foz do Jordão.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.5 A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.6 Os objetos serão recebidos provisoriamente[1] no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o

[1] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.6 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

12.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.4 O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.4 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.5 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS E CONTRATOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.4 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.4 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/09/2026

Aprovado em: 10/09/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de empresa especializada em Treinamentos, Desenvolvimento e Consultoria em tecnologia da informação com o tema, **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Treinamentos, Desenvolvimento e Consultoria em tecnologia da informação com o tema, **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$
CNPJ;
Endereço Proponente:
Foz do Jordão (PR), de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente

Senac

Atendimento Corporativo

Great Place To Work. Certificada Jun/2024 - Jun/2025 BRASIL

Proposta Nº 688 v1 **02/07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Sra **JOCELI ALMEIDA**
Telefone: 42 8825-4221
Cidade: FOZ DO JORDÃO

Email: joceli.moraes@hotmail.com

SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Dirceu Padilha Becher Junior
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em GUARAPUAVA
CNPJ 03.541.088/0003-09

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 10444 - <u>DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL</u>

Objetivo: Preparar e decorar bolacha e pão de mel.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Decoração em Bolacha e Pão de Mel
Conteúdo
Insumos, equipamentos e utensílios utilizados para o preparo e decoração de bolacha e pão de mel.
Preparo de bolacha de diferentes formatos e sabores.
Preparo de pão de mel e diferentes recheios.
Decoração de bolacha e pão de mel utilizando glacê real, pasta americana e chocolate.
Armazenamento, conservação e prazo de validade dos produtos.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 18
Nº de Alunos Total: 18

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 5.100,00
Investimento Total: R$ 5.100,00

Investimento Total da proposta: **R$ 5.100,00**

Forma de pagamento:

O pagamento de cada curso/turma será efetuado proporcionalmente à carga horária efetivamente executada,

em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

Informações Gerais: A matrícula poderá ser realizada por meio de inscrição online, sendo efetivada mediante a inserção do voucher disponibilizado para a turma exclusiva; ou por termo de compromisso, nos casos em que o Senac realizar a inscrição do aluno.

Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo do Termo de Compromisso.

Prazo para realização da ação:15 dias úteis a partir da assinatura do Termo de Aceite e/ou Contrato.

Data e Horário: a definir
Local: a definir

Coffee Break não contemplado na proposta
insumos e material didático - inclusos na proposta

Validade da proposta: **01/08/2026**

PÁGINA Nº 15
FOLHA Nº 4

Memo.2026 GP

Foz do Jordão, 22 de setembro 2026.

Ao Degelso Strapazzon
Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de empresa especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada,

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,

Joceli Almeida de Moraes
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

PÁGINA Nº (16
FOLHA Nº (1

Memo. 2026

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando. 2026-GP, expedido em 22/09/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 23 de Setembro 2026.

DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná

PÁGINA Nº (17
FOLHA Nº (

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.
EQUIPE DE APOIO:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.
Ana Cláudia Baldi - membro titular.
FISCAL DE CONTRATO:
Ana Cláudia Baldi.
GESTOR DE CONTRATO:
Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PARECER JURÍDICO 29- 2026.

Foz do Jordão, 24 de Setembro de 2026.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE N°. 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.**

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53,§1° INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> **"Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> **§ 1º** - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> **I** - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> **II** - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "
> **"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n°. 07, qual seja:

> O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n°. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até** R$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.** (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

> **Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.** (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
> **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> **VI** - razão da escolha do contratado;
> **VII** - justificativa de preço;
> **VIII** - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução n°. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

> Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da

PÁGINA Nº 23
FOLHA Nº 4

lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto

à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SÉRGIO BRASIL
ADVOGADO
OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

Memo.2026-CPL

Foz do Jordão-PR, 28 Setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2026-GP, que demandada a Contratação de empresa especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Presidente CPL Portaria nº. 09/2025

A- Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.

PÁGINA Nº (26
FOLHA Nº (1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 29 de Setembro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de INEXIGIBILIDADE para Contratação de empresa especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Joceli Almeida de Moraes
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 10/2026

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/09/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte

(EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado contratação de empresa especializada em treinamento, consultoria em tecnologia da informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.
Valor Será de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) pelo prazo de 60 dias.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por

ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. Atestado de capacidade técnica.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço,

após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 30 de Setembro de 2026.

Joceli Almeida de Moraes
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

PÁGINA Nº (31
FOLHA Nº (

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, por meio da Procuradoria da Mulher, tem como objetivo promover ações que contribuam para o fortalecimento, a valorização, a autonomia e a participação das mulheres do município, criando espaços de aprendizado, convivência e desenvolvimento de habilidades.

A Procuradoria da Mulher tem por finalidade defender os direitos e interesses das mulheres, constituindo-se como instrumento de atuação do Poder Legislativo na promoção e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e à valorização da mulher, bem como no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção da violência e à promoção da dignidade feminina.

Nesse contexto, a realização de atividades de capacitação e integração constitui importante iniciativa para aproximar as mulheres do Município do Poder Legislativo,

fortalecendo a Procuradoria da Mulher como espaço de referência, acolhimento, informação e desenvolvimento, no qual as participantes possam buscar conhecimentos, orientações e oportunidades que contribuam para sua autonomia e valorização.

Para tanto, propõe-se a realização do curso denominado **"DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL"**, destinado às mulheres do Município de Foz do Jordão, com atividades práticas voltadas ao aprendizado de técnicas de preparo, decoração e apresentação dos produtos.

A realização do curso busca proporcionar às participantes novos conhecimentos e habilidades práticas, possibilitando o desenvolvimento de atividades que possam ser utilizadas tanto como forma de aprendizado e lazer quanto como oportunidade de geração de renda e incentivo ao empreendedorismo feminino.

A iniciativa também está alinhada às atribuições da Procuradoria da Mulher previstas no art. 69-C, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece entre suas competências a promoção de pesquisas, seminários, palestras e estudos relacionados aos direitos das mulheres, à prevenção da violência e discriminação de gênero, bem como ao fortalecimento da participação feminina na sociedade.

Dessa forma, visando proporcionar de maneira satisfatória o desenvolvimento das ações atribuídas à Procuradoria da Mulher e garantir a adequada realização da atividade proposta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Decoração em Bolacha e Pão de Mel", contemplando a orientação e capacitação das participantes, de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Foz do Jordão.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de

empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.5 A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.6 Os objetos serão recebidos provisoriamente[1] no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior

[1] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.6 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

12.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do

objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.4 O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.4 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.5 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS E CONTRATOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.4 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.4 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/09/2026

Aprovado em: 10/09/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

PÁGINA Nº (39
FOLHA Nº (

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.**	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____
Foz do Jordão (PR), de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº (40
FOLHA Nº (

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 10/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local,_____de____de 2026.

Nome Completo
Representante Legal

PÁGINA Nº (41
FOLHA Nº (

LICITAÇÕES

Última atualização: (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Inexigibilidade 10 / 2026

Objeto

Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Justificativa

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, por meio da Procuradoria da Mulher, tem como objetivo promover ações que contribuam para o fortalecimento, a valorização, a autonomia e a participação das mulheres do município, criando espaços de aprendizado, convivência e desenvolvimento de habilidades. A Procuradoria da Mulher tem por finalidade defender os direitos e interesses das mulheres, constituindo-se como instrumento de atuação do Poder Legislativo na promoção e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e à valorização da mulher, bem como no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção da violência e à promoção da dignidade feminina. Para tanto, propõe-se a realização do curso denominado □DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL□, destinado às mulheres do Município de Foz do Jordão, com atividades práticas voltadas ao aprendizado de técnicas de preparo, decoração e apresentação dos produtos.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO E TERMO DE REFERENCIA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 30/09/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 30/09/2026 - a partir das 08h00min

Início da disputa

Dia 30/09/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Voltar

PÁGINA Nº (42
FOLHA Nº (fls

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens | Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1		25404	CURSO DE CAPACITAÇÃO		1,00	5.100,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

Página inicial (/transparencia)

Município de Foz do Jordão
R Padre Emilio Barbieri, 339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Câmara Municipal de Foz do Jordão
Rua São Pedro, 186 - Centro
Foz do Jordão Pr
cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br
(42)3639-1107
Das 08:00 ás 12:00 - 13:00 ás 17:00

Informações atualizadas em tempo real
Versão do Sistema: **500.2082g**
Data de atualização: **29/09/2026 07:30**
Número de Acessos: **3753783**

Desenvolvido por equiplano

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 10/2026

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/09/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado contratação de empresa especializada em treinamento, consultoria em tecnologia da informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Valor Será de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) pelo prazo de 60 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PÁGINA Nº (45
FOLHA Nº (4

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 30 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, por meio da Procuradoria da Mulher, tem como objetivo promover ações que contribuam para o fortalecimento, a valorização, a autonomia e a participação das mulheres do município, criando espaços de aprendizado, convivência e desenvolvimento de habilidades.

A Procuradoria da Mulher tem por finalidade defender os direitos e interesses das mulheres, constituindo-se como instrumento de atuação do Poder Legislativo na promoção e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e à valorização da mulher, bem como no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção da violência e à promoção da dignidade feminina.

Nesse contexto, a realização de atividades de capacitação e integração constitui importante iniciativa para aproximar as mulheres do Município do Poder Legislativo, fortalecendo a Procuradoria da Mulher como espaço de referência, acolhimento, informação e desenvolvimento, no qual as participantes possam buscar conhecimentos, orientações e oportunidades que contribuam para sua autonomia e valorização.

Para tanto, propõe-se a realização do curso denominado **"DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL",** destinado às mulheres do Município de Foz do Jordão, com atividades práticas voltadas ao aprendizado de técnicas de preparo, decoração e apresentação dos produtos.

A realização do curso busca proporcionar às participantes novos conhecimentos e habilidades práticas, possibilitando o desenvolvimento de atividades que possam ser utilizadas tanto como forma de aprendizado e lazer quanto como oportunidade de geração de renda e incentivo ao empreendedorismo feminino.

A iniciativa também está alinhada às atribuições da Procuradoria da Mulher previstas no art. 69-C, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece entre suas competências a promoção de pesquisas, seminários, palestras e estudos relacionados aos direitos das mulheres, à prevenção da violência e discriminação de gênero, bem como ao fortalecimento da participação feminina na sociedade.

Dessa forma, visando proporcionar de maneira satisfatória o desenvolvimento das ações atribuídas à Procuradoria da Mulher e garantir a adequada realização da atividade proposta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Decoração em Bolacha e Pão de Mel", contemplando a orientação e capacitação das participantes, de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Foz do Jordão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS E CONTRATOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/09/2026

Aprovado em: 10/09/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o Tema: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em tecnologia da informação, com o Tema: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.**	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$_____ 30 DIAS;

Proponente_____

CNPJ_____

Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 10/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

PÁGINA Nº (5)
FOLHA Nº (1)

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

Nome Completo

Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:FCD0DC12

Publicada em	30/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3627
Código identificador	FCD0DC12

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2026.

ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

No dia Trinta de Setembro de dois mil e vinte seis, o Agente de Contratação - nomeado pela Portaria 09/2025 – Edimar Junior de Paula Spagnoli, procedeu com a análise das propostas recebidas na data de 30/09/2026, dentro do horário limite das 08h00min. Oriundas do processo de inexigibilidade n.º 10/2026, Foram recebidas 1 (uma) propostas, sendo obtida na fase interna do processo, conforme relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.**	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

Desta forma, tem-se que a empresa **SENAC PARANÁ**– Consultoria em Tecnologia da Informação – CNPJ Nº: 03.541.088/0003-09, ofertou o melhor valor para o LOTE 1, a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Restando assim, declarada VENCEDORA do LOTE 01 do processo de Inexigibilidade n. 10/2026.

Foz do Jordão, 30 de Setembro de 2026.

Edimar Junior De Paula Spagnoli
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº (53
FOLHA Nº (1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.541.088/0003-09 FILIAL		27/08/1999

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. SENAC - GUARAPUAVA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CHAGAS	3899	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-020	CENTRO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUARAPUAVA@PR.SENAC.BR	(42) 3626-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **15:10:20** (data e hora de Brasília).

1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - Pr

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FECOMÉRCIO/PR E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – QUADRIÊNIO 2022/2026 X.X.X.

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - P

exercício das funções e competências inerentes ao cargo de Presidente da Diretoria da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, fixadas nos ESTATUTOS DA FECOMÉRCIO/PR; Considerando o disposto no Estatuto da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, art. 14, inciso VI, Parágrafo único, que permite ao Presidente delegar competências, RESOLVE, DELEGAR COMPETÊNCIA ao atual 1º Vice-Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, ARI FARIA BITTENCOURT, brasileiro, casado, empresário do comércio, com Identidade/RG nº 244.827 SESP-PR e CPF/MF nº 027.533.089-34, residente e domiciliado em Curitiba, PR, a partir de 1º de Junho de 2022 e até o final do processo eleitoral de 2022, com a posse de Darci Piana como Presidente da Diretoria da Fecomércio PR para cujo novo mandato foi eleito, para o período de 2022 a 2026 e, consequentemente, como Presidente dos Conselhos Regionais do SESC PR e do SENAC PR, para exercer em sua plenitude as funções e os poderes estatutários conferidos ao Presidente da Diretoria da FECOMÉRCIO/PR, CNPJ/MF nº 02.818.811/0001-20, para o exercício temporário das incumbências próprias da função e desempenho de todas as competências e prerrogativas inerentes, fixadas nos ESTATUTOS da FECOMÉRCIO/PR. Curitiba, 27 de Maio de 2022. DARCI PIANA. Presidente da Diretoria da FECOMÉRCIO/PR". **JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE TOMAR DE POSSE:** O Presidente solicita ao Secretário para que proceda também a leitura da carta apresentada pelo Senhor Darci Piana, presidente eleito da Fecomércio/PR, justificando sua impossibilidade temporária de tomar posse, a qual segue também transcrita em sua íntegra: "Curitiba, 21 de junho de 2012. Ilustríssimo Senhor, Ari Faria Bittencourt, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná. Curitiba – PR. Senhor Presidente, *Informo-lhe que, por motivos particulares, e em virtude de desincompatibilização prevista no artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não poderei tomar posse do cargo de Presidente eleito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, no próximo dia 22 de junho de 2022, relativo à gestão 2022/2026, o que o farei oportunamente, em dia e horário previamente agendado com Vossa Senhoria e demais diretores, nos termos do art. 26 do Estatuto. Peço-lhe ainda, que transmita essa informação à Diretoria dessa entidade. Sem mais, agradeço pela atenção e consideração. Darci Piana.* **PRESENTES À REUNIÃO:** Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme lista de presenças. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Foram justificadas as seguintes ausências: Paulo Beal, Pedro Joanir Zonta, Cesar Moro Tozetto, Dercilio Constantino, Humberto Máximo Pires da Costa, Horst Adelberto Waldraff, Itacir Mayer, Rosangela Canisso, José Roberto Marques, Vilmar Bottin, Carlos Antonio Amaral Monteiro, Joselito Soncella, Rogerio Vosnika, Alberto Luis de Souza Araujo, Agostinho Francisco Sabadin, Emerson Alcides Veronese, Paulo Herminio Pennacchi, Maria Deli Medeiros de Medeiros. Os referidos diretores não puderam comparecer à solenidade de posse. Sendo assim, tomarão posse, mediante termo de posse em separado.

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 254 - CEP 80020-080 - CURITIBA - PR
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

PÁGINA Nº (37
FOLHA Nº (ji

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ATO DE POSSE: O Senhor Presidente em exercício ARI FARIA BITTENCOURT fez um breve relato e passou a palavra ao Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS, para iniciar o Ato de Posse. Com a palavra, o Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS declarou empossada a nova diretoria da Fecomércio PR, mandato de 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2026, com exceção do Senhor Darci Piana, conforme justificativa acima mencionada, solicitando a seguir que os diretores eleitos presentes ao Ato, assinem o respectivo **Termo de Posse.** Declarou, então, na qualidade de Superintendente Regional do Trabalho, empossados para o quadriênio 2022/2026: o Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente da Fecomércio/PR, os demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" – a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata –, que segue transcrito a seguir *na integra*: *"Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2022/2026, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2026, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços, e Turismo eleitos para o quadriênio 2022-2026 realizada nesta data, às 18h. Curitiba, 22 de junho de 2022".* **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO**: Na sequência, o Secretário Ad Hoc, ALBERTO FRANCO SAMWAYS, procedeu a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, eleitos no pleito de 25 de abril de 2022, e que tomaram posse nesta data, com exceção do **Presidente**: Darci Piana – CPF: 008.608.089-04, Dasa Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 88.121.371/0001-72 **(temporariamente impossibilitado de tomar posse); 1º Vice-Presidente**: Ari Faria Bittencourt - CPF: 027.533.089-34, Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; **2º Vice-Presidente**: Paulo Salesbram - CPF: 032.280.569-45, Salesbram Transportes e Comercio de Frutas Verduras e Cereais Ltda. CNPJ: 78.925.674/0001-94; **3º Vice-Presidente**: Paulo Beal - CPF: 476.222.539-87, Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65; 4º **Vice-Presidente**: Paulo Cesar

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

PÁGINA Nº 159
FOLHA Nº

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Nauiack – CPF: 320.771.659-87. Paulo Cesar Nauiack – ME CNPJ: 81.041.865/0001-06; **5º Vice-Presidente**: Ulisses Piva – CPF: 396.094.139-00, Jandrei Armarinhos Ltda. CNPJ: 76.641.240/0001-37; **6º Vice-Presidente**: Pedro Joanir Zonta – CPF: 094.576.669-68, Condor Super Center Limitada – CNPJ: 76.189.406/0001-26; **7º Vice-Presidente**: Ovhanes Gava – CPF: 605.637.969-87, Ovhanes Gava CNPJ: 42.939 063/0001-58; **8º Vice-Presidente**: Edenir Zandoná Junior - CPF: 254.544.129-53, Farmacia Drogaba Ltda – EPP CNPJ: 75.079.574/0001-04; **9º Vice-Presidente**: Leopoldo Nestor Furlan – CPF: 241.340.319-15, Auri Verde Ltda. CNPJ: 77.406.593/0001-15; **10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista**: Luis Antonio Dias – CPF: 808.073.219-15, Certano Comercial de Alimentos Ltda. CNPJ: 84.961.473/0001-45; **11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista**: José Alex Gonçalves Figueira – CPF: 084.371.328-35, Figueira, Figueira & Cia. Ltda. CNPJ: 84.896.885/0001-49; **12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos**: Luiz Sergio Wozniaki – CPF: 274.487.979-72, Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. CNPJ: 79.193.363/0001-40; **13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul**: Valter da Silva Barros – CPF: 142.527.409-91, Eletrobarros - Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 82.462.250/0001-08; **14º Vice-Presidente Câmara de Turismo**: Ricardo Hirodi Toyofuku – CPF: 567.164.439-91, Toyo Imóveis Ltda. CNPJ: 02.043.435/0001-49; **15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem**: José Carlos Loureiro Neto – CPF: 686.346.769-00, J C. Loureiro Neto & Cia Ltda. – EPP CNPJ: 81.472.680/0001-48; **DIRETORES SECRETÁRIOS**: **1º Secretário**: Nelcir Antonio Ferro – CPF: 431.453.379-04. Ralliffer – Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. – ME CNPJ: 05.609.345/0001-60; **2º Secretário**: Idalberto Batista Vilas Boas – CPF: 592 053.009-00, Espolador Comercio de Calçados Ltda. – EPP CNPJ: 79.788.899/0001-09; **3º Secretário**: Aida Santos Assunção – CPF: 348.845 729-04, Floricultura Flor & Arte Ltda. CNPJ: 01.332.367/0007-75; **DIRETORES TESOUREIROS**: **1º Tesoureiro**: Nelson Jose Bizoto – CPF: 203.400.799-91, Levevida Equipamentos Ltda – EPP CNPJ: 08.248.374/0001-32; **2º Tesoureiro**: Sigismundo Mazurek – CPF: 000.430.369-53, Rei das Fechaduras Ltda. CNPJ: 77.620.599/0001-90; **3º Tesoureiro**: Gisele Mari Junqueira Santos Zanon – CPF: 053.446.019-48, DPS – Distribuidora de Peças Santos Ltda.; **DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS**: José Alberto Pereira – CPF: 235.707.509-06, Surfamon Produtos e Serviços Oticos Ltda. EPP CNPJ: 81.763.625/0001-07; Carlos Rodrigues do Nascimento – CPF: 100.356.999-49, Wadipel Comercio de Papeis Ltda. CNPJ: 79.801.601/0001-53; Beloir João Rotta – CPF: 476.488.309-06, Agropecuaria Bicho Bom Ltda. CNPJ: 02.237.818/0001-58; Cesar Moro Tozetto – CPF: 597.776.059-00, Tozerro & Cia Ltda. CNPJ: 80.221.013/0001-20; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO**: Abrão José Melhem – CPF: 079.161.679-72, Melhem & Cia Ltda. CNPJ: 77.883.239./0001-81; Airton José Trento – CPF: 352.712.139-00, Airton Jose Trento – Eireli CNPJ: 77.982.528/0001-38; Mara Silvia de Mello Moraes – CPF: 653.476.849-68, Mara Silvia de Mello Moraes CNPJ: 72.217.573/0001-82: Vilmar

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

AGINA Nº (62
OLHA Nº ()

1° SRPJ
CURITIBA - PR

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Bottin – CPF: 488.506.919-04, Agricola e Veterinária Celeiro ltda. CNPJ: 80.189.319/0001-46; **DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**: Everton Calamucci – CPF: 321.159.469-87, Despachante – Matrícula 101073-5; Zildo Costa – CPF: 071.939.129-68, Zoom – Comercio de Aparelhos e Componentes Eletronicos Ltda – ME CNPJ: 79.592.374/0001-01; Antonio Barea – CPF: 028.885.729-15, ANB Farma Ltda. CNPJ: 73.773.129/0001-06; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL**: Dercilio Constantino – CPF: 328.427.839-72, Claymar Confecçoes Ltda. CNPJ: 02.302.785/0001-82; Ademilson Milani – CPF: 598.310.659-72, Milani Ratusznei & Cia Ltda. CNPJ: 81.120.255/0001-90; Sandro Augusto Sabadin – CPF: 797.105.229-49, Sandro Augusto Sabadin CNPJ: 07.906.302/0001-72; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO**: Ademar Bayer – CPF: 046.417.601-87, BZS Informática Ltda. CNPJ: 01.151.247/0001-71; Paulo Herminio Pennacchi – CPF: 069.840.299-53, Pennacchi & Cia Ltda. CNPJ: 95.410.163/0007-44; Luis Carlos Favarin – CPF: 279.992.119-15, Ciamáquinas OFFCCE Ltda. – ME CNPJ: 09423.582/0001-93; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO**: Kasciano Roberto Morais – CPF: 303.725.429-72, Klmorais Impressões Eireli CNPJ: 06339.216/0001-62; Carlos Antonio Amaral Monteiro – CPF: 362.047.069-34, A Rural Corretora de Café e Cerais SS Ltda. CNPJ: 01.981.335/00109; Rogerio Vosnika – CPF: 393.497.809-68, Pactual Comercio e Importação Ltda. CNPJ: 05.165.237/0001-46; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR**: Gumercindo Ferreira dos Santos Junior – CPF: 027.096.618-44, Super G Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 05.797.331/0002-07; Alberto Luis de Souza Araujo – CPF: 164.221.928-27, Belagrícola Comercio e Representaçoes de Produtos Agricolas S. A. CNPJ: 79.038.097/0001-81; **DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO**: Liliana Ribas Tavarnaro – CPF: 252.706.649-68, Tavarnaro Imóveis Ltda. CNPJ: 76.165.778/0001-12; Luiz Carlos Borges da Silva – CPF: 221.963.159-15, Imobiliaria Outra Sul Ltda. – ME CNPJ: 14.092.599/0001-45; **CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS**: **1°** Wanderley Antonio Nogueira – CPF: 111.858.999-87, Embrepar Distribuidora de Peças Ltda. CNPJ: 75.592.006/0001-02; **2°** Agostinho Francisco Sabadin – CPF: 125.311.629-68, Copeçal Comercio de Peças e Acessórios Ltda. CNPJ: 76.430.321/0001-98; **3°** Jorge Dib Manne – CPF: 652.074.089-68, Aspideck Industria e Comercio de Confecções Eireli – EPP CNPJ: 01.659.742/0001-96; **MEMBROS SUPLENTES**: **1°** Cassiano Dalledone Zancan – CPF: 018.771.139-89, GT Floricultura Ltda. – ME CNPJ: 08.343.380/0001-79; **2°** Humberto Máximo Pires da Costa – CPF: 025.908.269-40, Planeta Jeans Ltda. CNPJ: 03.461.872/0001-45; **3°** Fabio Hideki Assahi – CPF: 039.124.999-18, Nikko Distribuidora Ltda. CNPJ: 10.931.010/0001-02; **SUPLENTES DA DIRETORIA**: **1°** Angelo José Dal Pai – CPF: 405.318.809-15, Dal Pai S. A. Indústria e Comércio CNPJ: 76.490.887/0001-05; **2°** Sidney Catenaci – CPF: 114.378.989-04, Flex Serviços e Turismo Ltda. CNPJ: 21.127.432/0001-38; **3°** Carlos Batista Rodrigues – CPF: 570.577.029-49, Mais Econômica Modas Ltda. CNPJ: 14.728.359/0001-94; **4°** Horst Adelberto Waldraff – CPF: 004.210.579-04, Comercial Bandeirantes Ltda.

5

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CNPJ: 81.636.615/0001-00, **5º** Diógenes Kuczynski Szpak - CPF: 004.224.799-34, M. R. Szpak Representações e Consultoria Ltda. – ME CNPJ: 12.441.045/0001-80; **6º** Emerson Alcides Veronese – CPF: 588.557.429-49, Emersom Acessorios Ltda. – ME CNPJ: 03.685.943/0001-93; **7º** Olcimar Jose Parzianello – CPF: 285.341.319-53, Central Elétrica e Materiais de Construção Ltda. – EPP CNPJ: 00.715.402/0001-72; **8º** Mauro Roberto Szpak – CPF: 802.391.889-34, M. R. Szpak Representação e Consultoria Ltda. – ME CNPJ: 12.441.045/0001-80; **9º** Osnei José Simões Santos – CPF: 580.379.509-72, Avant Comercio de Papeis Ltda. EPP CNPJ: 11.188.313/0001-31; **10º** William Fernando Favarin – CPF: 008.188.379-00, Ciamáquinas Offcce Ltda. – ME CNPJ: 09.423.582/0001-93; **11º** Júlio dos Reis Rangel – CPF: 317.942.369-72, Rangel – Ourivesaria e Joelharia Ltda. - ME; **12º** Roberto Luiz de Oliveira – CPF: 485.415.679-15, Roberto Luiz de Oliveira & Cia Ltda. CNPJ: 84.890.565/0001-81; **13º** Itacir Mayer – CPF: 336.795.769-00, I. Mayer – Alimentos – EPP CNPJ: 82.458.266/0001-47; **14º** Laércio Schineider – CPF: 363.906.829-72, Laercio Schineider CNPJ: 12.291.164/0001-02; **15º** Justino Rodrigues da Fonseca – CPF: 020.749.038-47, Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda. EPP CNPJ: 82.483.975/0001-82; **16º** Roberto Hernando Barco – CPF: 463.220.519-20, Recreativos Mundial Ltda. CNPJ: 02.596.298/0001-70; **17º** Valdir José Civiero – CPF: 595.815.069-34, Nereci Civiero & Cia Ltda. CNPJ: 02.068.817/0001-27; **18º** Joselito Soncella – CPF: 459.779.769-68, A Rural Corretora de Café e Cereais SS Ltda. CNPJ: 01.981.335/0001-09; **19º** Amauri Donadon Leal – CPF: 527.454.659-53, Donadon Leal & Cia Ltda. CNPJ: 85.079.283/0001-61; **20º** Miguel Donha Junior – CPF: 048.029.289-20, Leiloeiro Público Oficial - Donha Leilões – Matrícula 14/256-L; **21º** Nilson José Zancan – CPF: 171.510.589-34, Zancan & Cia Ltda EPP CNPJ: 80.283.674/001-80; **22º** Gélcio Miguel Schibelbein – CPF: 319.140.479-15, GT Floricultura Ltda. – ME CNPJ: 08.343.380/0001-79; **23º** José Marioli Simão – CPF: 244.723.879-72, Farmácia Serena Ltda. – EPP CNPJ: 78.110.533/0001-13; **24º** Eduardo Rubens de Andrade – CPF: 017.973.369-91, Rosibras Comercial Atacadista de Bebidas e alimentos Ltda. – EPP CNPJ: 80.262.645/0001-31; **25º** Onésimo Santos de Anunciação – CPF: 224.784.509-68, Onetur – Turismo Receptivo Ltda. – ME CNPJ: 80.209.257/0001-97; **26º** Marcos dos Santos Junior – CPF: 672.475.989-72, Marcos Dos Santos Junior – Despachante CNPJ: 35.189.977/0001-83, Despachante de Trânsito – Matrícula 101696-2; **27º** Maria Deli Medeiros de Medeiros – CPF: 743.070.029-20, D'Work Comercial de Manifaturados Ltda. ME CNPJ: 01.679.418/0001-30; **28º** Rosangela Canisso – CPF: 664.352.859-34, Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda. ME CNPJ: 95.405.551/0001-41; **29º** José Roberto Marques – CPF: 803.428.689-34, J. R. Marques – Presentes CNPJ: 07.807.033/00001-97; **30º** Claudinei Herrero – CPF: 490.821.759-91, C. Herrero Confecções CNPJ: 00.992.993/0001-25; **DELEGADOS REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PR JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO: EFETIVOS:** Presidente: Darci Piana – CPF: 008.608.089-04, Dasa Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 88.121.371/0001-72 **(temporariamente impossibilitado de tomar**

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

1° SRPJ
CURITIBA - PR

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

posse); Ari Faria Bittencourt - CPF: 027.533.089-34, Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; **SUPLENTES**: Paulo Cesar Nauiack – CPF: 320.771.659-87, Paulo Cesar Nauiack – ME CNPJ: 81.041.865/0001-06; Wanderley Antonio Nogueira – CPF: 111.858.999-87, Embrepar Distribuidora de Peças Ltda. CNPJ: 75.592.006/0001-02. **ASSUNTOS GERAIS:** Com a palavra ao Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS, elogiou toda a diretoria e representatividade da casa junto ao Estado do Paraná, cumprimentou toda a diretoria da Fecomércio e desejou sucesso a todos. A seguir o Presidente do Sistema Ocepar, José Roberto Ricken cumprimentou a todos os presentes e a nova diretoria eleita da Fecomércio PR pelo trabalho realizado nos últimos anos. **PALAVRA DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ARI FARIA BITTENCOURT:** "Caros diretores, conselheiros, suplentes, empresários, familiares, convidados, meus amigos de tantos anos, Boa noite. Primeiramente gostaria de cumprimentar o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Parana, Paulo Alberto Kronéis, os membros da Comissão Eleitoral da Fecomércio/PR, Euclides Locatelli, na qualidade de Presidente da Comissão e Diretor Jurídico do Sescap/PR, Luiz Fernando Favaro Busnardo, Chefe do Núcleo de Relações do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Parana e Nelson Costa, Superintendente-adjunto da OCEPAR. É com imensa satisfação e muito orgulho que assumo nesta solenidade a presidência da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Paraná, para o novo mandato com vigência até 2026. Já tive a oportunidade de me manifestar quando da nossa eleição, sobre a confiança depositada no nosso trabalho. Mais uma vez a união de forças dos sindicatos empresariais filiados, foi decisiva para a vitória. É o resultado de uma política baseada na valorização da atividade sindical, no crescimento do comércio de bens, serviços e turismo, na participação integrada, na gestão transparente e na determinação de expandir os horizontes do nosso Sistema Fecomércio Sesc Senac Paraná. Faço questão de ressaltar o apoio irrestrito que recebemos do empresariado de todo o estado, por meio de lideranças que expressaram de forma categórica seu desejo de continuidade do trabalho da nossa diretoria. Elas estão representadas na nova composição que irá dirigir esta entidade a partir de agora. Porém, não posso deixar de enaltecer e agradecer de coração as pessoas que compuseram a diretoria que hoje se despede, entre os quais destaco os nomes de João Inácio Kreuz, Antonio Carlos Pariet, Cristiane Guimaraes Boiko Rossetim, Enéas dos Santos Brum, Flavio Barbosa Andreo, Itacir Grando, João Valdenir Schemberg, José Carlos Strassi, Juarez Berti Frizzo, Nasser Hammoud, Ciro Conte Chioqueta, Francisco Leite, Gabriel Baron Júnior, Camilo Turmina, Luciano Camilotti, Neuri Nilo Garbin e Said Khaled Omar, pela participação essencial para o cumprimento das nossas metas no mandato ora findo. Sem vocês, não teríamos alcançado os objetivos a que nos propusemos. Mesmo com todas as dificuldades geradas pela pandemia, com restrições de toda ordem ao funcionamento do comércio, seguimos vivos, alertas e conscientes de que nada pode impedir o crescimento do comércio paranaense. Ao amigo Piana, que tão bem nos conduziu desde o primeiro mandato, só temos a

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

PÁGINA Nº (68
FOLHA Nº (1

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

agradecer. Ele foi e sempre será o nosso comandante. Estaremos aqui na trincheira, enquanto ele se dedica a bem representar o empresariado paranaense do comércio nas batalhas políticas dos próximos meses. É importante dizer que o trabalho realizado ininterruptamente pela Federação nestes últimos 18 anos só poderia ser bem sucedido se houvesse a participação de todos. Por isso, posso garantir que jamais nos faltou suporte e incentivo por parte de todos vocês, razão maior da nossa dedicação e do empenho que fizeram com que o Sistema passasse a ter a importância que hoje ele tem, desfrutando de um prestígio que nos coloca como fonte de referência quando se fala em comércio de bens, serviços e turismo no Paraná. Renovo o apelo para que nos mantenhamos mobilizados, unidos, prontos para defender a nossa atividade, levantando sempre a bandeira da relação amistosa entre todas as partes, os princípios da ética e da transparência em nossas ações, lutando por um país em que predomine a justiça social. Muito obrigado a todos". **DELIBERAÇÃO E ENCERRAMENTO:** Ficou deliberado pela diretoria que neste ato, conforme art. 14, Parágrafo Único c/c art. 26 do Estatuto da Entidade, o Senhor Ari Faria Bittencourt passa a exercer, temporariamente, o cargo de presidente até que o Senhor Darci Piana, presidente eleito, seja empossado. Ao final do relato, os presentes saudaram os recém-empossados com uma efusiva salva de palmas. Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente** agradeceu a presença de todos, pedindo que se lavrasse a presente ata, que segue assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário, sendo que as demais assinaturas constam da Lista de Presenças e no "Termo de Posse" anexo à presente Ata. X.X.X.

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Paraná
Curitiba, 24 JUN. 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste Cartório.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY70623

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdecamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 994.105
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.188.838
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 16.576 Livro "A".
Curitiba-PR, 24 de junho de 2022
Emolumentos: R$24,60(VRC 100.00). Funrejus R$9,92. ISSQN: R$0,88
FUNDEP R$1,23 Selo R$1,60 Total R$36,23

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Ballerio
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1306Mchqd7pyro9TanDal3Uct

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

PÁGINA Nº (70
FOLHA Nº (fi

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
19/03/2026 - 10 35 21

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91154123-85** **Inscrição CNPJ 03.541.088/0003-09**
Nome Empresarial	**Servico Nacional de Aprendizagem Comercial**
Endereço	Rua Padre Chagas, 3899. Centro 85010-020 - Guarapuava - PR
Telefone	(42)3626-7500
E-mail	GUARAPUAVA@PR.SENAC.BR
Atividade Econômica Principal	1091-1/02 - Fabricacao de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominancia de Producao Propria
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	
Início das Atividades	06/2025
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2025
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2025
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2025
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PÁGINA Nº (71
FOLHA Nº (1

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39957824-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0003-09**
Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (24/07/2026 11:00:01)

PÁGINA Nº (72
FOLHA Nº (

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:19 do dia 31/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2027.
Código de controle da certidão: **E55A.4A87.3504.8329**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA Nº (73
FOLHA Nº (

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 66086/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**18414 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ/CPF:	03.541.088/0003-09
Endereço:	RUA PADRE CHAGAS, 3889
Complemento:	
Bairro:	CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/08/2026	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de agosto de 2026.

PÁGINA Nº (74
FOLHA Nº (74

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0003-09
Certidão nº: 66954761/2026
Expedição: 04/08/2026, às 15:06:24
Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0003-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PÁGINA Nº (75
FOLHA Nº (75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
94278805 SESP PR

CPF
067.887.159-04

DATA NASCIMENTO
10/08/1987

FILIAÇÃO
DIRCEU PADILHA BECHER

ROSMERI ZIMERMMANN PADILHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03893923214

VALIDADE
14/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/07/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176845120

HNC

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
14/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28960090020
PR919289274

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2176845120

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PÁGINA Nº (76
FOLHA Nº (5

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0003-09
Razão social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: R PADRE CHAGAS 3899 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080415070870099342

Informação obtida em 04/08/2026 15:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PÁGINA Nº (77
FOLHA Nº (77

Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD

Senac

DECLARAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, com sede na Rua André de Barros, n.º 750, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0001-47, por intermédio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Guarapuava, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0003-09, através de seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 8.006.954-5/PR e CPF n.º 023.465.999-80, ao final assinado, DECLARA, para os devidos fins que:

1. É entidade idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no Art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal.

4. Seu Diretor Regional não tem parentesco com Secretários da Secretaria Municipal de Habitação de Guarapuava, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Curitiba, 03 de junho de 2025.

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional

N.º 59

Paulo Sérgio de Souza
Advogado
visto. 03/06/25

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional no Estado do Paraná
Rua André de Barros, 750, Centro · CEP 80010-080 · Curitiba PR
Tel.: 41 3219-4700 · 0800 643 6 346 · parana@pr.senac.br
www.pr.senac.br

PÁGINA Nº 78
FOLHA Nº 4

DECRETO-LEI Nº 8.621 - DE 10 DE JANEIRO DE 1946 - DOU DE 12/01/46

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Parágrafo único. As escolas de aprendizagem comercial manterão também cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem.

Art. 2º A Confederação Nacional do Comércio, para o fim de que trata o artigo anterior, criará e organizará o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3º O "SENAC" deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários.

Parágrafo único. Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o "SENAC" providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los.

Art. 4º Para o custeio dos encargos do "SENAC", os estabelecimentos comerciais cujas atividades, de acordo com o quadro a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio, ficam obrigados ao pagamento mensal de uma contribuição equivalente a um por cento sobre o montante da remuneração paga à totalidade dos seus empregados.

§ 1º O montante da remuneração de que trata este artigo será o mesmo que servir de base à incidência da contribuição de previdência social, devida à respectiva instituição de aposentadoria e pensões.

§ 2º A arrecadação das contribuições será feita pelas instituições de aposentadoria e pensões e o seu produto será posto à disposição do "SENAC", para aplicação proporcional nas diferentes unidades do país, de acordo com a correspondente arrecadação, deduzida a cota necessária às despesas de caráter geral. Quando as instituições de aposentadoria e pensões não possuírem serviço próprio de cobrança, entrará o "SENAC" em entendimento com tais órgãos a fim de ser feita a arrecadação por intermédio do Banco do Brasil, ministrados os elementos necessários à inscrição desses contribuintes.

§ 3º Por empregado entende-se todo e qualquer servidor de um estabelecimento, seja qual for a função ou categoria.

§ 4º O recolhimento da contribuição para o "SENAC" será feito Concomitantemente com a da que for devida às instituições de aposentadoria e pensões de que os empregados são segurados.

Art. 5º Serão também contribuintes do "SENAC" as empresas de atividades mistas e que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 6º Ficarão isentos de contribuição os estabelecimentos que, a expensas próprias, mantiverem cursos práticos de comércio e de aprendizagem, considerados pelo "SENAC" adequados aos seus fins, não só quanto às suas instalações como no tocante à constituição do corpo docente e ao regime escolar.

Parágrafo único. O estabelecimento beneficiado por este artigo obriga-se, porém, ao recolhimento de um quinto da contribuição a que estaria sujeito, para atender a despesas de caráter geral e de orientação e inspeção do ensino.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo "SENAC", ficarão isentos de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Os governos estaduais e municipais baixarão os atos necessários à efetivação da medida consubstanciada neste artigo.

Art. 8º O "SENAC" promoverá com as instituições de aposentadoria e pensões os entendimentos necessários para o efeito de aplicação do regime de arrecadação instituído no presente decreto-lei.

Art. 9º A Confederação Nacional do Comércio fica investida da necessária delegação de poder público para elaborar e expedir o regulamento do "SENAC" e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 10. O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1º Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2º Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se sempre o da federação representativa do maior contingente humano.

§ 3º Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e dos Conselhos Estaduais ou Regionais farão também parte representantes dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11. As contribuições de que trata este Decreto-lei serão cobradas a partir de 1º de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946; 125º da Independência e 58º da República.

JOSÉ LINHARES
R. Carneiro de Mendonça
Raul Leitão da Cunha

PÁGINA Nº (81
FOLHA Nº (41

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.541.088/0001-47

Sede..... Rua ANDRE DE BARROS, 750, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80010080

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.709.814/0001-98

Sede..... Rua DR VILA NOVA, 228(TERREO 7/10 ANDAR), VILA BUARQUE, SAO PAULO/SP, CEP 01222903

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.541.088/0011-19

Sede..... Rua JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS., 343, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84051410

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.541.088/0048-00

Sede..... Rua FERNANDES PINHEIRO, 77, CENTRO, PONTA GROSSA/PR

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.541.088/0012-08

Sede..... Rua ALFREDO LUIZ DE MATTOS, 273, CENTRO, CASTRO/PR, CEP 84165030

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.541.088/0024-33

Sede..... Rua PREFEITO ANTONIO WITECHIMICHEN, 777(ANDAR 1 SALA 02), CENTRO, PRUDENTÓPOLIS/PR, CEP 84400000

PÁGINA Nº 82
FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Documento..... CNPJ 03.541.088/0003-09

Sede..... Rua PADRE CHAGAS, 3899, CENTRO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85010020

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 05 de Agosto de 2026

Certificação

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2026.08.06 15:53:46 -03'00'

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO

PÁGINA Nº (83
FOLHA Nº (1

PORTARIA ESPECÍFICA N.º 98/2024

"DESIGNA EMPREGADO DO SENAC/PR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1092/2013, que aprova o novo plano de Cargos e Salários da Instituição,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR o empregado do SENAC/PR ***DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR***, para o exercício da função gratificada de Gerente Executivo, Grau 01, da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Guarapuava, nível II, percebendo o valor correspondente à respectiva função.

Art. 2.º Esta Portaria Específica entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Específica n.º 199/2013, de 03 de outubro de 2013.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Darci Piana
Presidente do Conselho Regional

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional

PÁGINA Nº 84
FOLHA Nº 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 10/2026

DATA: 30.09.2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL**, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 10/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SENAC PARANÁ CNPJ Nº:** 03.541.088/0003-09, pelo valor total de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 10/2026.

Foz do Jordão, 30 de Setembro de 2026.

Joceli Almeida de Moraes

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

DATA: 30.09.2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL**, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 10/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SENAC PARANÁ CNPJ Nº:** 03.541.088/0003-09, pelo valor total de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 10/2026.

Foz do Jordão, 30 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B799D967

Publicada em	01/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3628
Código identificador	B799D967

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PÁGINA Nº (86
FOLHA Nº (1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026

CONTRATO Nº. 28/2026

CONTRATO SENAC- Nº 70382/2026

CONVENIO: 2659

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE JOCELI ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA **SENAC PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa SENAC PARANÁ, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0003-09, com sede na Rua PADRE CHAGAS, Nº. 3899 Bairro: CENTRO, GUARAPUAVA, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR, Gerente Executivo, portador da Cédula de Identidade nº. 9.427.880-5, aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Nº. 28/2026, referente a inexigibilidade nº. 10/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 30/09/2026, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

1.1.1. Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.2. Descritivo do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL,** no período de 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

1.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.

3.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo IMEDIATO após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

3.3. Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Os objetos serão recebidos fracionada mente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BALDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de ate **30 (trinta)**, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de dois meses contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PAGINA Nº (95
FOLHA Nº (fi

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

12.2 Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 – (33.90.39.48) –Serviço de seleção e treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

30 de Setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR:06788715904

Assinado de forma digital por DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR:06788715904
Dados: 2026.10.14 10:54:07 -03'00'

SENAC PARANÁ, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR
GERENTE EXECUTIVO.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

gov.br Documento assinado digitalmente
THAISA HENNING SCHIER
Data: 14/10/2026 11:37:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1- _____
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

PÁGINA Nº 99
FOLHA Nº 11

EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SENAC PARANÁ**, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM** CNPJ/MF sob Nº. **03.541.088/0003-09**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 10/2026, homologado em 30/09/2026.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Treinamento, Consultoria em Tecnologia da Informação, com o curso: **DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL**, no período de 29 e 30 de outubro de 2026.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 60 (trinta) dias, a contar de 14 de Outubro de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 14 de Outubro de 2026.

Joceli Almeida de Moraes
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

PÁGINA Nº (100
FOLHA Nº (51

Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR

CNPJ: 01615560000113 IE:
Endereço: RUA SAO PEDRO, 186 CEP: 85145000 Cidade: Foz do Jordão
Fone: 4236391107 Fax:

Requisição de compra por lote

Requisição

Número	Processo
406	

Licitação

Inexigibilidade	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
10/2026	69/2026	30/09/2026	14/10/2026	1

Contrato/Aditivo

Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 151 - 28-1/2026		14/10/2026	12/12/2026		14/10/2026	12/12/2026	

Fiscal do contrato
ANA CLAUDIA BALDI

Solicitante

Código 55131 *Nome* JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Fornecedor
12270-0 SENAC SERV. NAC. APRENDIZAGEM
Tel: (42) 6232842 *E-Mail:*

Local
1001 Camara Municipal

Tipo do empenho
1 - Ordinário

Órgão
01 Legislativo Municipal

Forma de pagamento
Conforme Cronograma

Tipo
Depósito bancário

Entrega

Local
Camara Municipal

Prazo
10 Dias

Descrição

Lote
001 Lote 001

Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
25404	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1,00	5.100,00	5.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: 21172				
	Solicitação: 42/2026 Processo: 68/2026 Conta/Fonte/GF: 00008/00001/E Item: 001 Marca:				
				TOTAL	**5.100,00**
				TOTAL GERAL	**5.100,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 5.100,00
Cod 00008 Fonte 00001 G.Fonte: E 5.100,00

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Emissor

PÁGINA Nº (102
FOLHA Nº (1